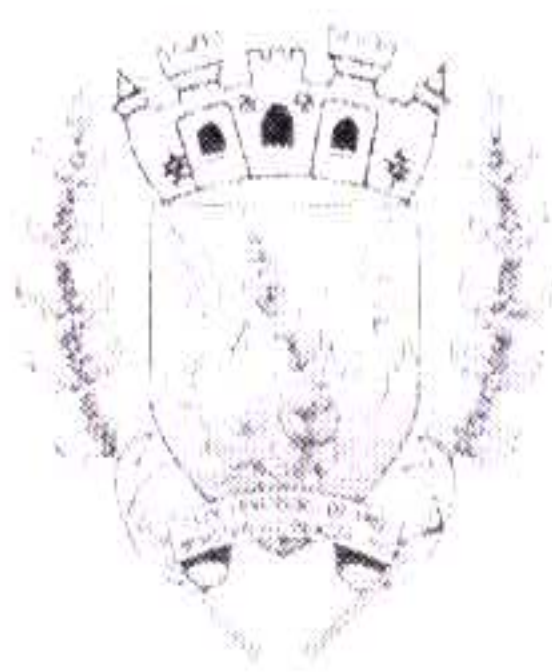




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº 236 /GAB/PMMA/2025.

Ministro Andreazza/RO, 02 de setembro de 2025.

À Sua Excelência
Ver. **JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

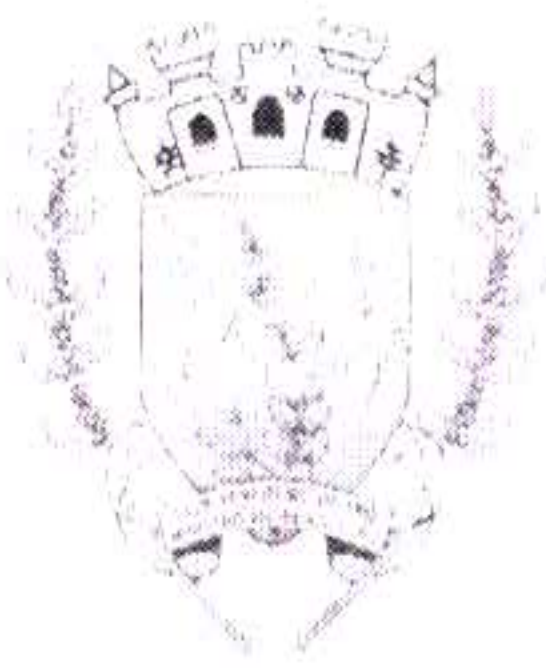
Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculado a Receita ao Orçamento Vigente, a fim de atender as atividades do Fundo Municipal de Saúde, atendendo as necessidades de Interesse Público, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 02 de setembro de 2025.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 096/PMMA/2025

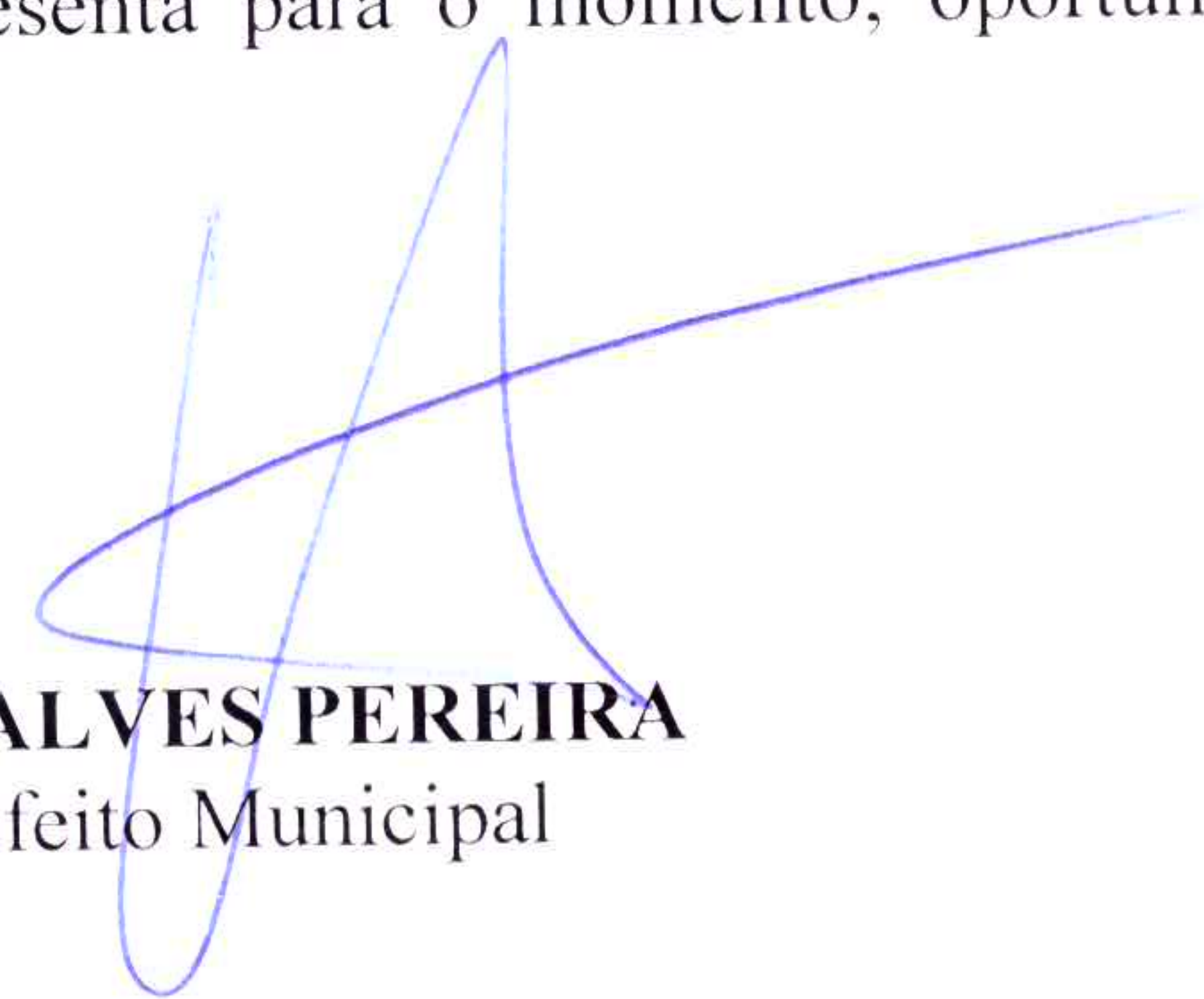
Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

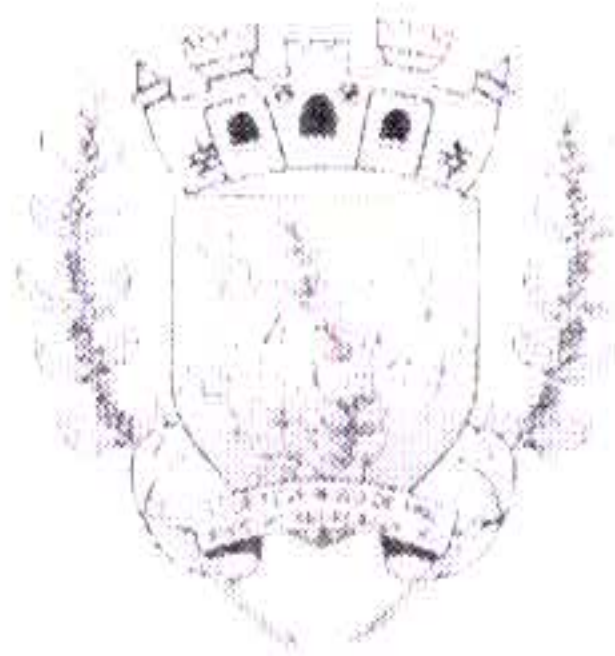
Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva Abertura de Crédito Especial por recursos vinculado a Receita ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 202.458,00 (Duzentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, recursos oriundo de Incremento do Temporário ao Custeio da Atenção Primária à Saúde, CNES N. 9147810, conforme proposta n. 36000632207202400 de 19/02/2025 e portaria n. 6.003 de 10/12/2024, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 19/02/2025, aprovado pelo conselho municipal de saúde, conforme resolução n.19/CMS/PMMA/2025, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N. 092/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 202.458,00 (Duzentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, recursos oriundo de Incremento do Temporário ao Custeio da Atenção Primária à Saúde, CNES N. 9147810, conforme proposta n. 36000632207202400 de 19/02/2025 e portaria n. 6.003 de 10/12/2024, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 19/02/2025, aprovado pelo conselho municipal de saúde, conforme resolução n.19/CMS/PMMA/2025, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	569	33.90.30.00.00	16000010	R\$
PMMA/FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Incremento temporário custeio atenção primária à saúde – portaria GM/MS n. 6.003 de 2024	Material de consumo	SUS Federal-custeio atenção básica – Exercício Corrente	202.458,00
Total								202.458,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:1.7.1.3.50.2.1.11.07.00.00.00. SUS Custeio - Incremento do Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde; Fonte: 16000010 –SUS Federal - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/12/2024 | Edição: 238 | Seção: 1 | Página: 198

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 6.003, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNC PROG
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000632526202400	43370007	1.048.636,00	1.048.636,00	10301
AL	QUEBRANGULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEBRANGULO	36000631760202400	29730001	172.139,00	172.139,00	10301
AL	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICOSA	36000632705202400	42850002	200.000,00	200.000,00	10301



PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta	Ano		
36000632207202400	2024		
CNPJ	Beneficiário		Esfera Administrativa
19361548000195	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA		03
Tipo de Beneficiário			
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente			CPF do Dirigente
Responsável Legal não cadastrado			Responsável Legal não
População	Telefone	Município	CEP
6.657		MINISTRO ANDREAZZA	76.919-000
Endereço		E-mail	
PAU BRASIL, CENTRO			

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA	92240004	202.458,00

Valor da Proposta: R\$ 202.458,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Benecificada	Valor
MINISTRO ANDREAZZA	202.458,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Atividade que o Poder Judiciário
publicado no Diário da Justiça

25.108.2025

Ass: _____

RESOLUÇÃO nº 19/CMS/PMMA/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Ministro Andreazza/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Resolução nº 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal nº 1.760 de 2017 e Lei Municipal nº 1.786 de 2018 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

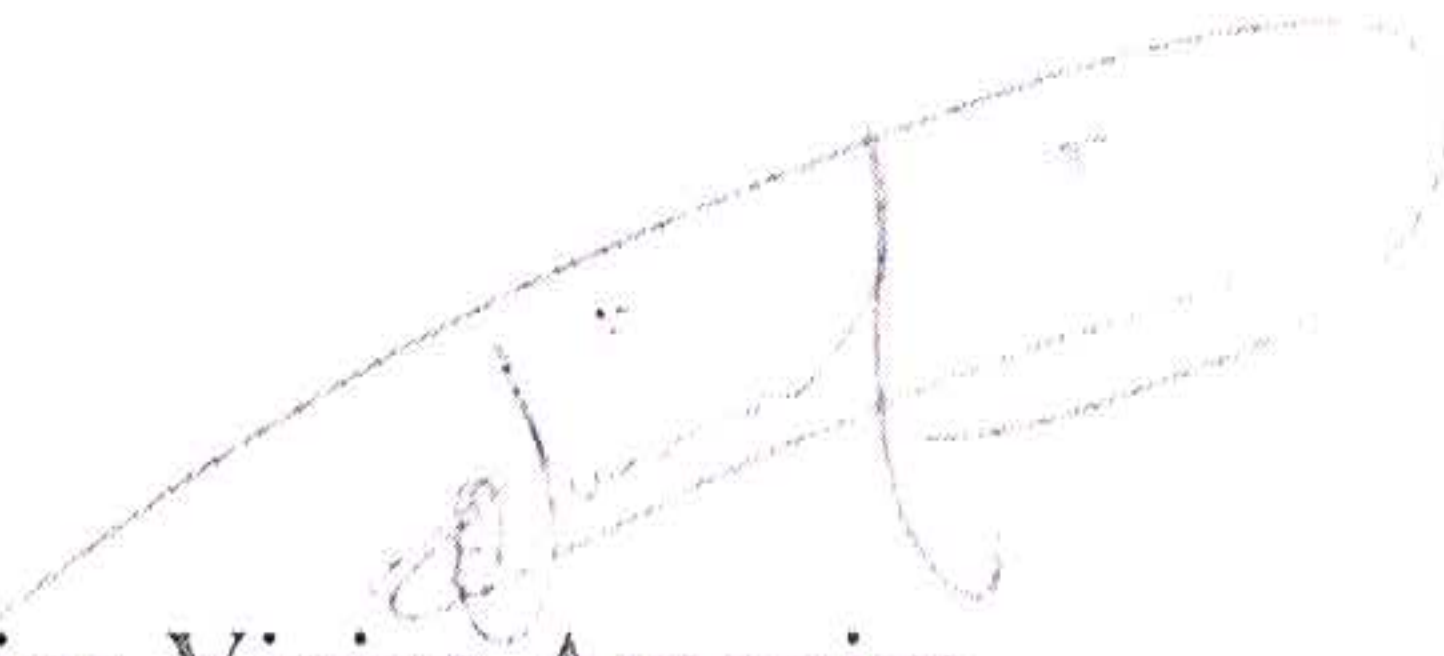
Art. 1º - APROVAR, o incremento temporário ao custeio dos serviços de **Incremento da Atenção Básica – PAP**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 9147810 no valor de **RS 202.458,00** (duzentos e dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais) oriundos de Emenda Parlamentar, conforme **Proposta nº 36000632207202400** de 19/02/2025.

Art. 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS em reunião extraordinária, no dia 08 de agosto de 2025.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ana Cláudia Lopes Pereira Souza
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Ministro Andreazza/RO
Decreto nº 6.548/PMMA/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 19/CMS/PMMA/2025, do Conselho Municipal de Saúde - CMS de 08 de agosto de 2025, no uso de suas competências legais.


Elias Vieira Amorim
Secretário Municipal de Saúde
Ministro Andreazza/RO
Decreto nº 6.313/PMMA/2024

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano			Tipo de consulta			Entidade		
2025			Fundo a Fundo			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA		
CPF/CNPJ			Grupo			Ação		
19.361.548/0001-95			ATENÇÃO ESPECIALIZADA			ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
Ação Detalhada			UF			Município		
EMENDA - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			RO			MINISTRO ANDREAZZA		
			Código IBGE			População		
			110120			6.657 habitantes		
Ano Censo			Prefeito(a)			Data Inicial Gestão		
2024			JOSE ALVES PEREIRA			01/01/2021		
Secretário(a)			Presidente Conselho					
ELIAS VIEIRA AMORIM			ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA					

Comp.			Tipo	Banco	Agência			Valor	Valor	Valor		
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	P	
Única em 2025	003718	19/02/2025	MUNICIPAL	001	040002	0000157066	202.458,00	0,00	202.458,00			25
Total							202.458,00	0,00	202.458,00			